

Resolução nº : 4978/2004
Protocolo nº : 108905/02
Origem : MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO
Interessado : MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA,

R E S O L V E :

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais), celebrado entre a Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família – SECR/Instituto de Ação Social do Paraná - IASP e o MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, nos exercícios financeiros de 2001 e 2002 .

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 29 de julho de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente